

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE REDUNDÂNCIA DE INTERNET FIBRA ÓTICA.

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiaçá – RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2054, de 10 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, **torna público** o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2021** do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 021/2021, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **até as 09 horas do dia 10 de setembro de 2021**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de link de redundância de internet fibra ótica, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que integram esta licitação.

1.1.1 A descrição técnica detalhada do item consta no Anexo II deste Edital, devendo-se observar também as características, exigências e condições que seguem abaixo acerca da prestação dos serviços:

1.1.2 Além dos demais direitos e obrigações previstas na lei, na Resolução 426/2005 que rege o STFC, Resolução 272/2001 que rege o SCM, demais regulamentos editados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) aplicáveis, ao contrato e no (s) Anexo (s), a empresa a ser contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços perante o Município e à ANATEL, mesmo que empregue equipamentos e infraestrutura contratados por meio de terceiros;

b) Não será devido crédito em eventuais falhas, atrasos ou interrupções nos Serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior; períodos de manutenção preventiva ou corretiva; bem como provenientes de eventual má utilização do Serviço pelo Município e/ou por qualquer outro evento fora do controle da empresa, tais como atos de vandalismo e/ou furto;

c) Manter a prestação continuada dos serviços contratados durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviços decorrentes de caso fortuito ou de força maior, ou que se verifiquem nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva; por má utilização do serviço; ou ainda por qualquer outro evento fora do controle da empresa, tais como atos de vandalismo e/ou furto;

d) Manter em funcionamento o Centro de Atendimento aos Clientes durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a viabilizar que eventuais reclamações relativas ao serviço contratado, sejam respondidas de forma pronta e eficiente;

e) Cumprir os parâmetros de qualidade do Serviço;

f) Realizar a ativação técnica do Serviço até o Ponto de Terminação de Rede (PTR), e ativação comercial em função da capacidade contratada, no endereço do Município, desde que a estrutura local de atendimento esteja preparada de acordo com a especificação técnica fornecida, ou aprovada, pela empresa.

1.2 - Os itens a serem registrados, as suas quantidades estimadas de consumo, e especificações complementares constam no **Anexo II** deste edital. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para fornecimento.

2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO N°
008/2021
ENVELOPE N°01 –
PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO
N°008/2021
ENVELOPE N°02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria

em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo III.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo V.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o

pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (**modelo anexo II**), e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições

definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo otivamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos

e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do Anexo III, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).
- b)** certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação

de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a1) O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); localização dos serviços; quantitativos dos serviços e nome da pessoa responsável indicada para contato;

a2) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b) Alvará Municipal para prestação de serviços de telecomunicação;

c) Cópia do contrato de ocupação dos postes, junto à concessionária de energia elétrica (MUX) e o respectivo croqui do caminho realizado pela fibra óptica até o local de instalação do link.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob penade inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a

licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Prefeito do Município de Ibiaçá - RS, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo,

neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Secretário Municipal.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da garantia do objeto licitado, que não poderá ser inferior a um ano.

11. DA ENTREGA:

11.1. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados, a partir da ordem de início dos serviços.

11.2. Verificada a desconformidade dos serviços e equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos bens.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em

local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão Presencial 008/2021, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0301 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA ADMINST

339040000000 – SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (144)

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (195)

0402 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339040000000- SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (247)

2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

339040000000- SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (248)

0403 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2037 – PARTICIPAÇÃO DESPORTO AMADOR E QUADRAS

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (19429)

2087 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (19427)

0501 – SEC DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (401)

0601 – SEC OBRAS, TRANSITO E VIAÇÃO

2022 – MAN SEC OBRASE CONST ESTRADAS

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (434)

0801 - SEC MUN DE DESNV INCLUSÃO SOCIAL

2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (552)

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.º510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h ou email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente a hora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.9. Fazem parte integrante deste edital:

- a)** Anexo I – Minuta do Contrato.
- b)** Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d)** Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e)** Anexo V - Modelo Credenciamento.

15.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento junto a Prefeitura Municipal no site do Município www.ibiaca.rs.gov.br

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir

quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúnciaa outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.12.

Ibiaçá – RS, 24 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN
Prefeito Municipal

KEILOR BASSO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços de Link de Internet, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2054, de 10 de agosto de 2020, dos artigos 55 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ULISSES CECCHIN**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, o Sr., brasileiro, casado, portador do CIC/MF n.º..... e cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, de de de 2021, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, LINK (13) DE INTERNET 200MBPS COM 50% DE UPLOAD COM SLA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP COM LARGURA DE BANDA 200 MBPS DE DOWNLOAD COM 50% UPLOAD, a serem instalados para utilização plena nos seguintes locais da Administração Municipal: Prefeitura Municipal; Secretaria Educação; Escola Ricardo; Escola Casulo; Ginásio; Biblioteca; Brigada militar; Conselho tutelar; Assistência social; Secretaria saúde; Posto ub; Posto Vilanova; Secretaria de obras.

Cláusula Segunda - A **Contratada** fornecerá serviços contratados, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão nº 008/2021, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula Terceira - Os serviços deverão ser prestados (instalados) no prazo máximo de

20 (vinte) dias após a requisição os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA. A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e efetivamente fornecidos, tudo em conformidade o objeto licitado. **Município** pagará a **Contratada** o valor mensal de R\$ (), que será efetuado pagamento mensal.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os serviços objeto da contratação e fornecimento não forem entregues pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta - O recebimento dos serviços, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se os serviços/equipamentos apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - A vigência do presente contrato é de um ano, tendo início na data de sua assinatura, e poderá ser renovado nos termos da Lei 8666 e suas alterações. Ocorrendo a prorrogação os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA.

Cláusula Oitava - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital de pregão presencial 008/2021 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Quarta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela **Contratada** independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PALNEJAMENTO

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA ADMINST

339040000000 – SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (144)

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (195)

0402 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339040000000- SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (247)

2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

339040000000- SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (248)

0403 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2037 – PARTICIPAÇÃO DESPORTO AMADOR E QUADRAS

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (19429)

2087 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (19427)

0501 – SEC DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (401)

0601 – SEC OBRAS, TRANSITO E VIAÇÃO

2022 – MAN SEC OBRASE CONST ESTRADAS

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (434)

0801 - SEC MUN DE DESNV INCLUSÃO SOCIAL

2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

339040000000 - SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUN – PJ (552)

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá - RS,

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO II
 PREGÃO PRESENCIAL n°
 008/2021 PROPOSTA
 FINANCEIRA
TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor					
Endereço		CEP			
CNPJ		Município		UF	
Fone/Fax		e-mail			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais conforme segue:

	PERFURAÇÃO	Quant.	Unid.	Unitário	Total
ITEM	DESCRIÇÃO				
01	LINK DE INTERNET 200MBPS COM 50% DE UPLOAD COM SLA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP COM LARGURA DE BANDA 200 MBPS DE DOWNLOAD COM 50% UPLOAD, a serem instalados para utilização plena nos seguintes locais da Administração Municipal: Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Ricardo Durigon; Escola Municipal de Educação Infantil Casulo Saule Pellin; Ginásio Municipal de Esporte José João Durigon; Biblioteca; Brigada Militar; Conselho tutelar; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social; Secretaria Saúde e Meio Ambiente;	13	un	254,50	3.308,50

	Posto de Saúde (UBS); Posto de Saúde Vila Nova; Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

DESCRIPTIVO TÉCNICO

I - Um Link de Internet 200 Mbps com 50% UPLOAD com um IP válido, com SLA (Service Level Agreement) e PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO Point to Point Protocol (PPP), com LARGURA DE BANDA 200Mbps de DOWNLOAD com 50% UPLOAD.

II - A conexão da Rede Internet denominada de WAN, deve ser implementada através de uso de circuito dedicado (Linha Privada), interligado em equipamento denominado roteador de conexão IP através de protocolos PPP – HDLC.

III - O enlace do ponto de presença da proponente até a sede da contratada terá que ser efetuado via fibra óptica, sem a contratação de terceiros, para garantir o perfeito funcionamento.

IV - Latência (milissegundos): Tempo médio de trânsito (em MS, ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes deve ser de 65 milissegundos entre o ponto de acesso da Prefeitura até o backbone da contratada.

V - Perda de Pacotes: Índice que mede a taxa média de insucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da rede deve ser de 2,0% no máximo.

VI - Disponibilidade: Percentual médio de tempo no qual a rede WAN está operacional, num período de 30 dias correspondentes à assinatura do serviço deve ser de 99,4%.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: 10/09/2021 – às 09 horas

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

ANEXO III
(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º008/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiçá, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 008/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2021.

Representante Legal

(Firma reconhecida)